A Comissão das Comunidades Europeias conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- 1. declarar que o Reino de Espanha, ao não adoptar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2001/42/CE (¹) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva;
- 2. condenar o Reino de Espanha nas despesas.

PT

Fundamentos e principais argumentos invocados:

O prazo de transposição da Directiva 2001/42 terminou em 21 de Julho de 2004.

(1) JO L 197 de 21.07.2001, p. 30.

Fundamentos e principais argumentos

O prazo fixado para adaptar o ordenamento jurídico interno à Directiva 2003/4 expirou em 14 de Fevereiro de 2005.

- (1) JO L 41, p. 26.
- (2) JO L 158, p. 56.

Acção intentada em 1 de Fevereiro de 2006 pela Comissão das Comunidades Europeias contra o Reino da Bélgica

(Processo C-54/06)

(2006/C 74/19)

(Língua de processo: francês)

Acção intentada em 1 de Fevereiro de 2006 pela Comissão das Comunidades Europeias contra o Reino de Espanha

(Processo C-53/06)

(2006/C 74/18)

(Língua do processo: espanhol)

Deu entrada em 1 de Fevereiro de 2006, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra o Reino de Espanha, intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por U. Wölker e S. Pardo Quintillán, na qualidade de agentes, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- declarar que o Reino de Espanha não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da Directiva 2003/4/CEE (¹) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro de 2003, relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente e que revoga a Directiva 90/313/CEE (²) do Conselho, ao não adoptar, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à directiva, ou, pelo menos, ao não as notificar à Comissão;
- 2) condenar o Reino de Espanha nas despesas.

Deu entrada em 1 de Fevereiro de 2006, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra o Reino da Bélgica intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por J. Hottiaux e F. Simonetti, na qualidade de agentes, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

A Comissão das Comunidades Europeias conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- declarar que o Reino da Bélgica, ao não adoptar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (¹), não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva;
- 2. condenar o Reino da Bélgica nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos invocados:

O prazo de transposição da directiva terminou em 21 de Julho de 2004. A Bélgica ainda não tomou todas as medidas da competência da Região da Flandres e do Governo Federal ou, de qualquer modo, não as comunicou à Comissão.

⁽¹⁾ JO L 197 de 21.07.2001, p. 30.